

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA (DOAÇÃO) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2021/1140868	JOSE MARIA DE OLIVEIRA	SITIO JESUS É FIEL	4,4634	ST. BÁRBARA DO PARÁ	443/2022
2021/1346638	ANA PAULA DOS SANTOS CAVALCANTE	SITIO BOM JESUS	0,1012	ST. BÁRBARA DO PARÁ	444/2022
2021/1075866	ADRIELISSON DE LIMA TELES	SITIO CANTINHO DOS SONHOS	1,1950	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	445/2022
2004/187616	NILO BOURSCHIEDT	FAZENDA ST. MARIA	89,8320	DOM ELISEU	446/2022

Belém (PA), 26/01/2022  
Bruno Yoheiji Kono Ramos- Presidente

**Protocolo: 753972**

**ERRATA**

**ERRATA da PORTARIA Nº 425/22 de 14.01.2022, publicada no DOE nº 34.833 de 17.01.2022.**

**ONDE SE LÊ :** 13.12.2022 a 11.01.2022

**LEIA-SE :** 13.12.2021 a 11.01.2022

**Protocolo: 754170**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 450/22 de 25/01/2022**

Objetivo:Ação de Regularização Fundiária  
Município:São Francisco do Pará  
Período: 21.01.2022(0,5) Diária  
Servidor:  
-5719-0493/1-Bruno Yoheiji Kono Ramos-Presidente  
-5719-3374/1-Fábio Conceição Neves Gomes-Motorista

Ordenador: Bruno Yoheiji Kono Ramos-Presidente

**PORTARIA Nº 0451/22 de 25/01/2022**

Objetivo: Entrega de Títulos  
Mucípio: São Francisco do Pará .  
Período: 21 a 22/01/2022 (1,5) Diárias.  
3170-225/1-Cleonice Silva Rodrigues -Aux.Administrativo  
5933-216/3-Marcos Fabricio da Costa Mattos-Assist.Administrativo  
3166-813/1-Maria José Soares Pereira-Aux.Administrativo  
3167-607/1-Sonia Maria Freitas de Sousa-Aux.Administrativo  
5941-950/2-Wilson Soares da Vera Cruz-Motorista  
Ordenador: Bruno Yoheiji Kono Ramos-Presidente

**PORTARIA Nº 0452/22 de 25/01/2022**

Objetivo:Ação de Regularização Fundiária  
Município:Barcarena.  
Período: 27 a 29/01/2022 (2,5) Diárias  
Servidores:  
8084-5162/1-João Bosco Fortes de Castro Junior.Tec.DEAF  
8084-5201/1-Jorge do Carmo dos Santos Farias-Assis.Tec.DEAF  
5941-950/2-Wilson Soares da Vera Cruz-Motorista  
Ordenador :Bruno Yoheiji Kono Ramos-Presidente

**Protocolo: 754185**

**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS**

**PORTARIA Nº 0449/2022**

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;  
CONSIDERANDO o PAE nº 2022/94698, datado de 25.01.2022.

**RESOLVE:**

INTERROMPER por necessidade de serviço, a partir de 25.01.2022, o período de gozo de férias do servidor, ALFREDO FERNANDO BORGES NEVES JUNIOR, Gerente de Logística e Transporte, matrícula nº 5927959/4, marcadas para 11/01/2022 a 09/02/2022, concedidas através da PORTARIA Nº 01750/21 de 09/11/2021, publicada no DOE nº 34762 de 11/11/2021, ficando os 16(dezesseis) dias restantes do gozo, em aberto.

Publique-se.  
Bruno Yoheiji Kono Ramos  
Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, em 25 de janeiro de 2022.

**PORTARIA Nº 0453/2022**

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;  
CONSIDERANDO o PAE nº 2022/79118 e Memº 06/GAT, datados de 20.01.2022.

**RESOLVE:**

TRASFERIR, por necessidade de serviço, o período do gozo de férias da servidora, LEILA LUCIA ALBERTINI PERETTI, Gerente de Arrecadação e Gestão de Terras Públicas/GAT, matrícula nº 54197405/2, marcadas para 18.01.2022 a 16.02.2022, concedidas através da PORTARIA Nº 0380/22 de

07.01.2022, publicada no DOE nº 34.825 de 11.01.2022, ficando o período do gozo, em aberto.

Publique-se.  
Bruno Yoheiji Kono Ramos  
Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, em 26 de janeiro de 2022..

**PORTARIA Nº 0454/2022**

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

Considerando o PAE nº 2022/90133 e Memº 02/22-GPA, datados de 24.01.2022;

R E S O L V E:  
TRANSFERIR, o período de gozo de férias da servidora, REGINA FREITAS DA SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3169324/1, programadas para 12.01.2022 a 10.02.2022, concedidas através da PORTARIA Nº 0380/22 de 07.01.2022, publicada no DOE nº 34.825 de 11.01.2022, ficando o referido período 07.03.2022 a 05.04.2022

Publique-se  
Bruno Yoheiji mKono Ramos  
Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em 26 de janeiro de 2022

**Protocolo: 754175**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**  
**E D I T A L**

**ESTA PUBLICAÇÃO TORNA CANCELADO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DOE Nº 34844, DE 26/01/2022 – PROTOCOLO Nº 753727, POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES (Alteração nos itens 2.2 e 2.1 subitem a.4)**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE VISTORIA AGRONÔMICA, NOS TERMOS DAS LEIS ESTADUAIS Nº 8.878, DE 09 DE JULHO DE 2019 e Nº 4.584, DE 08 DE OUTUBRO DE 1975; DOS DECRETOS ESTADUAIS 1.190 e 1.191, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA ITERPA Nº 04 de 27 de dezembro de 2021.**

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, criado pela Lei nº 4.584, de 05 de outubro de 1975, faz saber que se acham abertas, a partir da publicação do presente Edital, as inscrições para o credenciamento de profissionais habilitados a executar trabalhos técnicos de vistoria agronômica para fins de instrução de processos no âmbito do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, nos termos do art. 48, do Decreto Estadual nº 1.190, de 25 de novembro de 2020.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é o chamamento de profissionais habilitados para prestação de serviço de vistoria agronômica, visando compor o banco de credenciados do ITERPA autorizados a executar trabalhos de vistoria agronômica, envolvendo áreas rurais e não rurais, pertencentes a jurisdição estadual, obedecendo as regras, condições e procedimentos no Decreto Estadual nº 1.190, de 25 de novembro de 2020, e nas orientações normativas ITERPA.

**2. DA FORMA DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, DOS PRAZOS E FASES DO CREDENCIAMENTO**

2.1 Para participar da seleção de credenciamento profissional, o interessado, de acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa nº 004/2021, deverá: a. realizar a inscrição na aba "SEJA UM CREDENCIADO" disponível no site oficial do ITERPA (portal.iterpa.pa.gov.br) ou no site oficial SICARF (sicarf.iterpa.pa.gov.br) no prazo estabelecido neste edital, no qual deverá ser feito o "upload" dos seguintes documentos:

- a.1. Carteira Profissional do Órgão de Classe;
- a.2. certidão de quitação e de registro no respectivo órgão de classe, comprovando atribuição profissional;
- a.3. comprovante que não está cumprindo penalidades no Órgão de Classe na condição de credenciado daquele ou inerentes à prestação de serviço de vistoria agronômica;
- a.4. documentação que comprove a experiência profissional nas áreas de acordo com o artigo 5º da Resolução nº 218/1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) (engenheiro agrônomo);
- a.5. documentação de qualificação profissional, de acordo com este Edital de Credenciamento;

b. firmar termo de compromisso e responsabilidade profissional no momento de conclusão da inscrição no qual conste que: b.1) atuará de acordo com a legalidade, boa-fé e ética; b.2) responderá por todos os atos na prestação deste serviço; b.3) não utilizará as marcas e símbolos oficiais do ITERPA ou do Governo do Estado do Pará para fortalecer a sua condição de credenciado; b.4) adotará divulgação discreta da sua condição de credenciado, a fim de evitar reserva de mercado; b.5) que os documentos que instruem o seu requerimento são verídicos.

2.2 Prazo para o envio do requerimento do credenciamento: de 27 de janeiro de 2022 até às 18:00h do dia 11 de fevereiro de 2022.

2.2.1 Prazo para análise e manifestação do Comitê para Análise de Vistorias Agronômicas (CAVis) sobre o requerimento do credenciamento: de até 30 dias contados a partir do encerramento do prazo previsto no item 2.2.

2.3 O processo de credenciamento compreenderá as seguintes fases:

- a. 1ª Fase: a inscrição, de caráter habilitatório;
- b. 2ª Fase: a análise documental e curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- c. 3ª Fase: treinamento de natureza eliminatória.

**3. DA SELEÇÃO**

3.1 O atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital será verificado pelo Comitê para Análise de Vistoria Agronômica (CAVIs).

3.2 O CAVIs apreciará o cumprimento do prazo fixado para apresentação do requerimento de credenciamento e a regularidade da documentação apresentada.

3.3 O CAVIs poderá solicitar informações complementares ou esclarecimentos aos candidatos e aos órgãos responsáveis pela expedição da documentação apresentada.

3.4 Será considerado deferido o pedido de candidatura ao credenciamento do requerente que cumprir o prazo para requerer o credenciamento e apresentar os documentos de acordo com o item 2.1.

3.5 O não atendimento do prazo estabelecido no item 2.1, a não apresentação dos documentos e/ou a apresentação incompleta ou em desacordo com o exigido resultará no indeferimento do pedido de candidatura ao credenciamento.

3.6 O CAVIs poderá limitar o número de credenciados de acordo com a capacidade de gestão dos profissionais habilitados.

3.7 Da segunda fase: a análise documental e curricular.

3.7.1 Serão analisadas somente as inscrições dos classificados dentro de 02 (duas) vezes o número de vagas para credenciados, respeitando o critério de desempate, sendo o limite máximo de 100 credenciados aprovados por este edital de chamamento;

3.7.2 Para a segunda fase, serão analisados pelo Comitê para Análise de Vistoria Agronômica (CAVIs), as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiveram, no mínimo, nota 7,0 (sete), observando, ainda, o limite máximo de 02 (duas) vezes o número de vagas de credenciados ofertadas, respeitando o critério de desempate;

3.7.3 Somente serão pontuados, no campo "Qualificação Profissional" os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes correspondentes à área de atuação relacionada ao credenciamento dos últimos cinco anos, emitidos até a data da inscrição neste edital;

3.7.4 Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o solicitante de credenciamento não receberá a devida pontuação;

3.7.5 Os critérios e respectivas pontuações a serem considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes do Anexo deste edital.

3.7.6 Não será aceita para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação;

3.7.7 A nota do solicitante de credenciamento nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Documental e Curricular.

3.8 Dos critérios de desempate.

3.8.1 Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

a. o credenciado que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição do credenciamento, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

b. o credenciado que obtiver maior pontuação obtida na qualificação profissional;

c. o credenciado que obtiver maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;

d. credenciado que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

**3.9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

3.9.1 A pontuação final do solicitante do credenciamento será composta pela somatória das notas obtidas na análise documental e curricular.

3.9.2 Os solicitantes de credenciamento serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final, observadas a pontuação final de que trata os subitens anteriores.

3.9.3 Será considerado habilitado para a terceira fase do processo de credenciamento o solicitante cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas.

3.9.3.1 O treinamento que diz respeito à terceira fase do certame tem natureza eliminatória e deverá ser promovido em até dois dias após a publicação do resultado da fase anterior.

**4 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Serão selecionados como credenciados todos aqueles considerados habilitados pelo CAVIs em conformidade com este edital e o disposto na Instrução Normativa ITERPA nº 004/2021.

4.2 Os profissionais aprovados pelo CAVIs serão convocados por este comitê para que:

a. no prazo de 15 (quinze) dias:

a.1. apresentar a documentação pessoal e profissional complementares;

a.2. participar do curso de qualificação profissional em vistoria agronômica promovido pelo ITERPA para obter o certificado de credenciado; e,

a.3. apresentar o respectivo certificado digital para cadastramento na plataforma SICARF (Sistema de Cadastro e Regularização Fundiária) na qualidade de credenciado.

4.2.1 O prazo previsto na alínea "a" do item 4.2 poderá ser prorrogado pelo CAVIs uma vez por igual período desde que justificado.

4.2.2. Quaisquer custas ou despesas necessárias para o credenciamento são de responsabilidade exclusiva do candidato ao credenciamento.

**5. DA COMUNICAÇÃO DE ATOS**

5.1 Fica disponibilizado a Central do Credenciado no SICARF para fins de comunicação oficial sobre a aceitação de inscrições, esclarecimentos, dúvidas e manifestação definitiva do CAVIs sobre o pedido de credenciamento de que trata este edital até o encerramento da seleção.

5.2 O ITERPA dará publicidade do resultado deste certame divulgando a

lista dos credenciados na imprensa oficial, no seu sítio eletrônico e nas mídias sociais.

Belém, 26.01.2021

Bruno Yoheiji Kono Ramos - Presidente

Mariceli Nascimento Moura Flexa - Diretora DEAF

Coordenadora do Comitê para Análise de Vistoria Agronômica

**ANEXO DO EDITAL****A) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Critério	Requisitos	Pontuação
Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada em avaliação e perícia de imóveis rurais ou curso equivalente, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	01 ponto para cada 20h (vinte) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 20 pontos.

a.1) Somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 05 (cinco) anos;

a.2) Participação em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios e afins não serão aceitos para pontuação;

a.3) Certificado frente e verso;

a.4) Não serão aceitos, para comprovação documentos que não correspondam à habilitação necessária ao credenciamento, ou declarações fora da data de validade de 30 dias;

**B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EXIGIDA**

Critério	Requisitos	Pontuação
Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional em avaliação e perícia de imóveis rurais ou urbanos, ou trabalho equivalente, devidamente comprovado através da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Contrato de Trabalho.	1,0 ponto por trabalho executado, até o máximo de 20,0 pontos

b.1) Máximo de 20,0 pontos

b.2) Os estágios acadêmicos não serão considerados como experiência profissional;

b.3) O tempo de serviço concomitante em dois ou mais vínculos será contabilizado uma única vez;

b.4) Comprovação de experiência em cargos comissionados somente serão aceitos mediante comprovação das atribuições na área em que concorre;

**C) REQUISITOS DE ESCOLARIDADE**

Formação	Requisitos	Pontuação
Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área a qual solicita o credenciamento.	0,50 ponto
Especialização:	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área a qual solicita o credenciamento.	1,5 pontos
Mestrado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área a qual solicita o credenciamento.	3,5 pontos
Doutorado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área a qual solicita o credenciamento.	4,5 pontos

c.1) Máximo de 10 (dez) pontos;

c.2) Diploma ou Certificado frente e verso;

c.3) Não será aceita para comprovação de escolaridade a apresentação de declaração de conclusão.

Belém(PA), 26.01.2022

Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente

Mariceli Nascimento Moura Flexa – Diretora DEAF

Coordenadora do Comitê para Análise de Vistoria Agronômica

**Protocolo: 754211**

## AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 0085/2022:** BENEFICIÁRIO: DENIS VINICIUS RODRIGUES RENAULT; Matrícula: 57175057; Função: 20Agricultura; Programa: 1297; Projeto/Atividade: 8338; Fonte: 0261; Objetivo: Ocorrer com despesas de pronto pagamento de aquisição de transporte (locomoção), para atender as necessidades da Diretoria Geral. Elemento de Despesa/ Valor: 339033/ R\$ 3.000,00; Prazo de Aplicação (em dia): 60 Prazo de prestação de contas (em dia): 15. Ordenador de Despesas: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

**Protocolo: 754009**